

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4935 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Educandário Santo Antonio de Bebedouro, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, iguais, de R\$ 22.067,50 (vinte e dois mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 220.675,00 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais), valor este do FUNDEB, referente ao Convênio 01/2015.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00.3.3.50.00.00.12.365.2002-2700.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de fevereiro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de fevereiro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”